



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 58/SGM/P/2024

Brasília, 24 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JORGE KARJURU
Presidente da CPIAE
Palácio do Congresso Nacional
Brasília-DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 007/2024 – CPIAE, de 17/4/2024.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício em epígrafe, que requisita cópias de todos os documentos, sigilosos ou não, recebidos ou produzidos pela comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar esquemas de manipulação de resultados em partidas de futebol profissional no Brasil (CPIFUTE), esclareço o que se segue.

Inicialmente, importa ressaltar que não cabe a uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) fazer uma requisição ao Presidente da Câmara dos Deputados, por incompatibilidade com os sistemas constitucional e legal vigentes para o instituto. Câmara e Senado ocupam a mesma posição no sistema constitucional, na composição bicameral do Poder Legislativo, inexistindo qualquer hierarquia entre as Casas ou, ao menos, qualquer desnivelamento institucional que permita a requisição nos moldes efetuados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quanto ao mérito do pedido, esclareço que os requerimentos realizados e o relatório final da CPI (instituída para investigar esquemas de manipulação de resultados em partidas de futebol profissional no Brasil - CPIFUTE), que são públicos, podem ser consultados na página da Câmara dos Deputados, sob o número RCP 2/2023¹.

No que tange aos documentos eventualmente sigilosos, no entanto, entendo que eles não devem ser disponibilizados. Cada fundamentação de sigilo é única, com base nos parâmetros e nos requisitos da época da requisição, e para atender à CPIFUTE. A entrega desses documentos afrontaria o sigilo decretado e não necessariamente atenderia à finalidade da CPIAE. Assim, considerando que a CPI assume a responsabilidade pela confidencialidade dos documentos sigilosos, não é possível disponibilizá-los.

Diante do exposto, considerando o sistema bicameral vigente na Constituição, a inexistência de hierarquias entre as Casas Legislativas, a publicidade do relatório final das conclusões da CPIFUTE e a impossibilidade de disponibilização de documentos eventualmente sigilosos, entendo pela impossibilidade de atendimento à requisição contida no Ofício nº 007/2024 – CPIAE.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma longa extensão horizontal à direita.

ARTHUR LIRA
Presidente

¹ Fonte: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2351335>. Acesso em: 18 abr. 2024.